



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - CHAMADA PÚBLICA 01/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09, LEI Nº 11.326, DE 24/07/06, LEI Nº 12.512, DE 14/10/11, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08/05/20, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

1.2 - O MUNICÍPIO DE JAHU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu - SP, CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representado pela Secretária de Educação e pelo Secretário Interino de Economia e Finanças, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e na Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023, embasada nos fundamentos legais acima citados, para utilização na Merenda Escolar, para entrega no exercício 2023.

#### **2 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até as 17:00 horas do dia 20/01/2023.

2.1.1 - A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço da Departamento de Licitações e Compras na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, CEP: 17208-900 e ou por e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

2.1.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

2.1.3 - As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.2 - Até as 17:00 horas do dia 20/01/2023, o ato convocatório poderá ser impugnado nos termos do Artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

2.2.1 - As petições deverão ser protocoladas na conformidade com o subitem 2.1.1, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

2.5 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

2.6 – Do Credenciamento:

2.6.1 - Os Grupos Formais, Grupos Informais ou ainda Fornecedores Individuais, que se apresentarem em condições de atender a este Edital, deverão protocolar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até as 08:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2023**, em envelopes distintos, conforme item 5 e seus subitens, no Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, **os quais serão abertos às 09:00h (nove horas) do mesmo dia.**

2.6.2 - Os interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no portal [www.jau.sp.gov.br/licitacoes](http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes).

### 3 – DO OBJETO

3.1 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020.**

### 3.2 - DESCRITIVO, QUANTITATIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

#### 3.2.1. Hortifrutis – valor total: R\$ 1.285.705,00

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	10.000	UNIDADE	<b>ABACAXI PÉROLA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Abacaxi médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; com polpa intacta e limpa, frutas estando frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprias para o consumo e estoque. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	<b>8,49</b>	<b>84.933,33</b>
02	81.000	KG	<b>BANANA NANICA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Frutas em tamanho médio, firmes em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor	<b>6,31</b>	<b>511.380,00</b>

			próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		
03	21.000	KG	<b>ALFACE CRESPA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Alface Crespa, coloração verde, grau de crocância médio. Folhas íntegras, frescas com coloração e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978	<b>6,99</b>	<b>146.860,00</b>
04	17.000	KG	<b>CENOURA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº	<b>5,32</b>	<b>90.496,67</b>

			12.486 de 20/10/1978.		
05	12.500	KG	<p><b>CHUCHU</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Unidades firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978.</p>	<b>5,66</b>	<b>70.708,33</b>
06	14.400	KG	<p><b>COUVE MANTEIGA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Folhas íntegras, frescas, na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão. Devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	<b>6,99</b>	<b>100.704,00</b>
07	1.200	KG	<p><b>MANDIOCA PROCESSADA, CONGELADA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b></p>	<b>10,96</b>	<b>13.152,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

			mandioca descascada, branca, congelada, transportada e conservada a uma temperatura igual ou inferior a -12°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; em <b>pacotes de 1 kg</b> , embalagem primária plástica, própria para alimentos, hermeticamente fechada e atóxica com informações do produto (data de manipulação, data de validade e dados do fabricante); Com validade de 3 meses na data da entrega.		
08	18.000	KG	<b>REPOLHO VERDE</b> <b>Descrição do Produto:</b> Repolho, verde, cabeça achatada, coloração da folha verde claro, com formação da folha lisa. Unidades frescas e firmes, não apresentar os defeitos como: fermento, podridão, dano por praga, isenta de impurezas, sujidades e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	<b>4,66</b>	<b>83.820,00</b>
09	27.900	PACOTE	<b>FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1</b> <b>Descrição do Produto:</b> Feijão carioca, grupo 1, tipo1. O produto feijão deverá obedecer às características e aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme Instrução Normativa 12/2008 do Ministério da Agricultura. Características organolépticas, aspecto, grãos,	<b>9,63</b>	<b>268.584,00</b>

			<p>cor, característica da espécie e odor próprios. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento Uniforme. Não deverá apresentar odor estranho.</p> <p>Embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 1kg; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;</p>		
--	--	--	--	--	--

#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do correrão por conta do **CONTRATANTE**, através de dotação orçamentária da Secretaria de Educação - Fonte 05 PNAE:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Nível de Ensino	Cód. Aplicação
156	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE - ENSINO MÉDIO	233.000
157	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – A.E.E	242.000
158	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – EJA	243.000
159	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – CRECHE	283.000
160	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – PRÉ ESCOLA	284.000
161	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE - FUNDAMENTAL	285.000

#### 5 - DO CRONOGRAMA MÁXIMO DE DESEMBOLSO NO PERÍODO

5.1 - O cronogram máximo desembolso no período a ser pago pelos produtos será de acordo com a Tabela de Estimativa de Mercado, constante do Anexo I deste Processo, correspondendo a um **valor total de R\$ 1.285.705,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco reais)**, para utilização até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### 6 – DOS LIMITES MÁXIMO DE PAGAMENTO POR DAP (Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações)

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

6.2 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## **7 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após à entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de obrigação.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

7.1.3 - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

## **8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

8.1 - **Local De Entrega:** Secretaria de Agricultura do Município de Jahu/SP, situada a rua Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani - Recinto de Exposições Sebastião de Ferraz Camargo Penteado – Jahu/SP.

### **8.2 - CONDIÇÃO DE ENTREGA**

8.2.1. - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e deverão ser feitas na Secretaria da Agricultura, com horário de entrega das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda-feira, ou conforme o cronograma do Departamento de Alimentação Escolar, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. O prazo para a entrega é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação e após as entregas deverá ser apresentado o romaneio de comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento. Os quantitativos previstos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores;

8.2.2 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

8.2.3 - O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. **Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria.** Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

**8.3 -** Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço. Os produtos a granel deverão ser entregues armazenados em sacos ou caixas, se de material retornável, deverá ser disponibilizado o mesmo e recolhido na próxima entrega. A pontualidade na entrega da mercadoria está vinculada ao cumprimento do Cardápio desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de cada aluno. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtorno no balanceamento nutricional, estando o fornecedor vencedor sujeita a sanções administrativas.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1 -** Serão rejeitados pelo CONTRATANTE, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações constantes do Anexo I e proposta.

**9.2 -** A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em 02 (duas) vias.

**9.3 -** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**9.4 -** Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**9.5 -** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 48 (quarenta e oito) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

**9.6 -** O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria. Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

10.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os empreendedores familiares rurais – sendo eles oriundos de grupos formais ou de grupos informais ou ainda fornecedores individuais cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e com suas respectivas atualizações.

10.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.3.1 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o art. 87, inc. III da Lei 8.666/93;

10.3.2 – Tenham sido declarados inidôneos, por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV da Lei Federal nº 8666/93;

10.3.3 – Contar com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

10.3.4 – Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

10.3.5 – Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Jahu/SP, e do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

### **10.4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

#### **10.4.1. - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **10.4.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **10.4.3. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

VIII – prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, CNDT Trabalhista e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

IX - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

**10.4.3.1** - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostra a serem apresentadas, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

#### **10.4.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES**

10.4.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura de Jahu, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que está em conformidade com o Ministério do Trabalho; que apresentará as amostras no prazo (modelo - Anexo VI).

#### **10.4.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.4.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

10.4.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.5.3 - Na hipótese de a participante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos à Comissão Permanente de Licitação até 30 (trinta) minutos antes do prazo designado para abertura dos envelopes.

10.4.5.4 - Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet) serão considerados válidos, por esta municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

10.4.5.5 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

10.4.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

10.4.5.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

#### **10.6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.6.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Grupos Informais ou ainda Fornecedores Individuais, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos de habilitação (envelope nº 01) e o Projeto de Venda (envelope nº 02), em envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no item 10.4.5.1 deste Edital.

10.6.2 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### MUNICÍPIO DE JAHU

Chamamento Público nº 01/2023

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

Nome do Empreendedor Rural ou

Associação/Cooperativa ou Grupo Informal/Fornecedor Individual, endereço e telefone

### MUNICÍPIO DE JAHU

Chamamento Público nº 01/2023

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

Nome do Empreendedor Rural ou

Associação/Cooperativa ou Grupo Informal/Fornecedor Individual, endereço e telefone

### **10.7 - DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

10.7.1 - Deverão ser apresentados Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação escolar, conforme Modelo ANEXO II do presente Edital e ou (modelo atualizado da Resolução FNDE), obedecendo ao seguinte:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Grupo Formal (cooperativa/associação), Grupos Informais ou ainda Fornecedores Individuais, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação, conforme o caso;
- b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do ANEXO I do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida e valores referenciais;
- c)** Conter declaração por parte das organizações da Agricultura Familiar que se comprometem a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Sanitária vigente (Ministério da Agricultura Pecuária/Abastecimento (MAPA)/Agência Nacional de Vigilância a Saúde (ANVISA);
- d)** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução, com suas posteriores alterações.
- e)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva (Grupo Formal);
- f)** As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto;
- g)** Os preços unitários e totais de cada item deverão ser iguais ou inferiores aos preços praticados no mercado, conforme Anexo I.

### **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - **No dia 26 de janeiro de 2023, a partir das às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura do Município de Jahu – SP, a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 123/2020), fará abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como avaliação e aprovação da documentação,



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

conforme segue:

11.2 - No dia e hora estabelecidos no item 11.1, serão recebidos os envelopes nºs 1 e 2, com a presença dos interessados;

11.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e o conteúdo dos mesmos será colocado à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes;

11.4 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, os quais terão a incumbência de habilitar somente os participantes que tiverem atendido as exigências constantes do item 10.4 e seus subitens;

11.5 - Passará a Comissão a proceder à abertura do envelope 02 – Projeto de venda dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a estimativa de mercado constante do Anexo I deste Edital.

11.6 - Cada grupo de fornecedores (formal), Grupos Informais ou ainda Fornecedores Individuais, deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, inclusive dos dispositivos indicados no item 10.3 deste Edital.

11.7 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.8 - Em não se obtendo as quantidades necessárias, com o grupo I, estas poderão ser completadas com propostas dos Grupos II, III e IV, obedecida a ordem de prioridade.

11.9 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.10 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 9.8.

11.11 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.12 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.13 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

11.14 - Na reunião da Comissão para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

11.15 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

11.16 - Não serão recebidas documentações e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.17 - Os participantes inabilitados que tiverem a intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, devendo ser registrada em ata a síntese do recurso, incumbindo à Comissão Julgadora Permanente de Licitações efetuar o julgamento dos recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis;

11.18 - Não havendo recursos ou tendo sido efetuado os julgamentos daqueles que tenham sido interpostos, serão abertos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda e feita a distribuição desta Chamada Pública entre os participantes;

11.19 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **12 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos conforme item 9.15 deste Edital.

12.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à autoridade competente para a competente deliberação.

12.3 - Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta Chamada Pública serão convocados após a deliberação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato.

12.4 - O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

12.5 - O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, responsabilidades civil e criminal:

13.2 - No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

13.3 - Em caso de atraso na execução dos serviços estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

13.3.1 - Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

13.3.2 - Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

13.3.3 - Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

13.4 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Jahu/SP, pelo infrator:

13.4.1 - Advertência;

13.4.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da aplicação de penalidades.

### **14 – MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 – Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

14.3 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

14.4 – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

### 15 – ELEIÇÃO DE FORO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elege o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos das disposições deste Edital e seus anexos.

### 16 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

16.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.2 - A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

16.4 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, ou pelo e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

16.5 - Legislações específicas: Resolução 06, de 08/05/2020; Resolução 21, de 16/11/2021; Lei nº 11.947, de 16/06/2009; Lei nº 10.831, de 23/12/2003; Decreto nº 6.323/2007; Lei nº 12.512/2011; RDC – ANVISA Nº 259, de 20/09/2002; Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE; Seleção de projetos de venda: Ferramentas de Apoio para Agricultura Familiar - Portal do FNDE Seleção de Projetos de Venda Resoluções 06/2020 e 21/2021 (fnde.gov.br); Regiões geográficas imediatas e intermediárias - Portal do FNDE.

16.6 - Integram o presente Edital:

16.6.1 – ANEXO I - Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados (Anexo I-A);

16.6.2 – ANEXO II - Modelo de projeto de venda;

16.6.3 – ANEXO III - Declaração de produção própria;

16.6.4 – ANEXO IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

do limite individual de venda dos cooperados/associados;  
16.6.5 – ANEXO V - Regiões geográficas imediatas e intermediárias – SP;  
16.6.6 – ANEXO VI – Legislações específicas  
16.6.7 – ANEXO VII - Modelo de declarações;  
16.6.8 – ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Jahu, 04 de janeiro de 2023.

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
Secretária de Educação

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
Secretário Interino de Economia e Finanças



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

### 1 - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública, **com entrega ponto a ponto**, atendendo aos alunos das redes de ensino municipal, estadual e conveniada, suprindo as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Jahu/SP., em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Jahu/SP atende atualmente aproximadamente 21.000 alunos distribuídos nas redes de ensino municipal, estadual e conveniada, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 -art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

### 3 - DESCRITIVO, QUANTITATIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

#### 3.1. Hortifrutis – valor total: R\$ 1.285.705,00

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	10.000	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA	8,49	84.933,33

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

			<p><b>Descrição do Produto:</b> Abacaxi médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; com polpa intacta e limpa, frutas estando frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>		
02	81.000	KG	<p><b>BANANA NANICA</b>  <b>Descrição do Produto:</b> Frutas em tamanho médio, firmes em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	6,31	511.380,00
03	21.000	KG	<p><b>ALFACE CRESPA</b>  <b>Descrição do Produto:</b> Alface Crespa, coloração verde, grau de crocância médio. Folhas íntegras, frescas com coloração e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978</p>	6,99	146.860,00
04	17.000	KG	<p><b>CENOURA</b>  <b>Descrição do Produto:</b> Íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	5,32	90.496,67
05	12.500	KG	<p><b>CHUCHU</b>  <b>Descrição do Produto:</b> Unidades firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e</p>	5,66	70.708,33

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

			estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978.		
06	14.400	KG	<b>COUVE MANTEIGA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Folhas íntegras, frescas, na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão. Devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	<b>6,99</b>	<b>100.704,00</b>
07	1.200	KG	<b>MANDIOCA PROCESSADA, CONGELADA</b> <b>Descrição do Produto:</b> mandioca descascada, branca, congelada, transportada e conservada a uma temperatura igual ou inferior a -12°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; em <b>pacotes de 1 kg</b> , embalagem primária plástica, própria para alimentos, hermeticamente fechada e atóxica com informações do produto (data de manipulação, data de validade e dados do fabricante); Com validade de 3 meses na data da entrega.	<b>10,96</b>	<b>13.152,00</b>
08	18.000	KG	<b>REPOLHO VERDE</b> <b>Descrição do Produto:</b> Repolho, verde, cabeça achatada, coloração da folha verde claro, com formação da folha lisa. Unidades frescas e firmes, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, isenta de impurezas, sujidades e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	<b>4,66</b>	<b>83.820,00</b>
09	27.900	PACOTE	<b>FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1</b> <b>Descrição do Produto:</b> Feijão carioca, grupo 1, tipo1. O produto feijão deverá obedecer às características e aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme Instrução Normativa 12/2008 do Ministério da Agricultura.	<b>9,63</b>	<b>268.584,00</b>

			<p>Características organolépticas, aspecto, grãos, cor, característica da espécie e odor próprios. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento Uniforme. Não deverá apresentar odor estranho.</p> <p>Embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 1kg; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;</p>		
--	--	--	--	--	--

**a)** As entregas deverão ser fracionadas conforme descrito no item 4.1. "Previsão de entrega" – Frequência do pedido, de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar;

**b)** Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações do referido Edital;

**c)** Para os produtos agroecológicos ou orgânicos poderá acrescer aos preços desses produtos, com devida certificação segundo Lei Federal nº 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e Decreto 7.048/2009, até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme art. 31, § 5º da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e a Lei nº 12.512/11;

**d)** O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no edital.

**e)** As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

**f)** Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

#### 4. PREVISÃO DE CONSUMO / CRONOGRAMA E QUANTIDADE MENSAL PREVISTA / LOCAL DE ENTREGA

##### 4.1. Previsão de consumo:

ITEM	FREQUÊNCIA DE PEDIDO	MÉDIA DE SOLICITAÇÃO POR PEDIDO	TOTAL SOLICITADO	UNIDADE
<b>FRUTAS</b>				
Abacaxi	Semanal	250	10.000	Unidade
Banana Nanica	Semanal	2.190	81.000	Kg
<b>LEGUMES</b>				
Cenoura	Semanal	452	17.000	Kg
Chuchu	Semanal	333	12.500	Kg
Mandioca Proc.	Semanal	27	1.200	Kg
<b>VERDURAS</b>				
Alface	Semanal	568	21.000	Kg
Couve Manteiga	Semanal	391	14.400	Kg

Repolho	Semanal	489	18.000	Kg
<b>ESTOCÁVEIS</b>				
Feijão Carioca	Quinzenal	1.500	27.900	Pacote 1 Kg

**4.2. Cronograma e quantidade Mensal Prevista:**

ITENS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

**FRUTAS**

ABACAXI	120	1.071	1.071	1.071	1.071	1.071	121	1.071	1.071	1.071	1.071	120	10.000
BANANA	650	8.783	8.783	8.783	8.783	8.783	653	8.783	8.783	8.783	8.783	650	81.000

**LEGUMES**

CENOURA	240	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	248	1.808	1.808	1.808	1.808	240	17.000
CHUCHU	173	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	175	1.331	1.331	1.331	1.331	173	12.500
MANDIOCA PROCES.	72	109	109	109	109	109	75	109	109	109	109	72	1.200

**VERDURAS**

ALFACE	180	2.273	2.273	2.273	2.273	2.273	183	2.273	2.273	2.273	2.273	180	21.000
COUVE MANTEIGADA	99	1.567	1.567	1.567	1.567	1.567	99	1.567	1.567	1.567	1.567	99	14.400
REPOLHO	128	1.957	1.957	1.957	1.957	1.957	131	1.957	1.957	1.957	1.957	128	18.000

**ESTOCÁVEIS**

FEIJÃO CARIOCA	300	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	300	3.000	3.000	3.000	3.000	300	27.900
----------------	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-----	-------	-------	-------	-------	-----	--------

**4.3. Local De Entrega:** Secretaria de Agricultura do Município de Jahu/SP, situada a rua Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani - Recinto de Exposições Sebastião de Ferraz Camargo Penteadado – Jahu/SP

**5. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e deverão ser feitas na Secretaria da Agricultura, com **horário de** entrega das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda-feira, ou conforme o cronograma do Departamento de Alimentação Escolar, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. O prazo para a entrega é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação e após as entregas deverá ser apresentado o romaneio de comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento. Os quantitativos previstos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores;

**5.2.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

**5.3.** O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. **Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria.** Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

**5.4.** Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço. Os produtos a granel deverão ser entregues armazenados em sacos ou caixas, se de material retornável, deverá ser disponibilizado o mesmo e recolhido na próxima entrega. A pontualidade na entrega da mercadoria está vinculada ao cumprimento do Cardápio desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de cada aluno. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtorno no balanceamento nutricional, estando o fornecedor vencedor sujeita a sanções administrativas.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Chamada Pública os empreendedores familiares rurais cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. OBS: Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, fica revogada a Nota Técnica nº3/2018 - Participação de Centrais de Cooperativas da Agricultura Familiar no PNAE (Nota Técnica nº 1897361/2020).

**6.1.1.** - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**a)** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;  
**b)** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

**c)** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I**– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II**– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III**– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País  
(Vide Anexos: II – Modelo de Projeto de Vendas; V- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias - SP)**

**6.1.2.** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item **6.1.2 – III-**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.1.3.** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1.1. e 6.1.2.

## **7. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

**7.1.1.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

**II** - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

**IV** - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

**V** - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de

produção própria, relacionada no projeto de venda.

**7.1.2.** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG;

**II** - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

**III** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**IV** - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

**V** - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.1.3.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II** - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

**III** - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

**VI** - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VII** - prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

**VIII** – prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, CNDT Trabalhista e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

**IX** - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**X** - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.1.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostra a serem apresentadas, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

**7.2.** Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

**7.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**7.3.1.** Caberá às cooperativas e/ou associações que firmar contratos com o Município. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**7.3.2.** Caberá ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**7.4.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

**7.4.1.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o art. 87 inc. III da Lei 8.666/93.

**7.4.2.** Tenham sido declarados inidôneos, por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV da Lei Federal nº 8666/93;

**7.4.3.** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

**7.4.4.** Contar com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

**7.4.5.** Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

**7.4.6.** Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Jahu/SP, e do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

**7.5.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Termo, e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme valor fixado na chamada pública. Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

**7.6.** A Resolução FNDE nº 06/2020 prevê, em seu art. 36, § 4º, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, o Município poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

**7.7.** Além dos documentos acima deverá ser apresentado os seguintes documentos/produtos:

**7.7.1.** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

**7.8.** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar duas amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I – inclusive em gramatura e material, com a identificação do fornecedor, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública, no Departamento de Alimentação Escolar, situado à Rua Paissandú, 728 – Centro – Jahu/SP, até 05 (cinco) dias após o Chamamento Público, no horário das 7 às 16 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**8.2.** As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

**8.2.1.** Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por Nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Jahu – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, RG e o órgão que representa);

**8.2.2.** Análise Sensorial: serão verificados, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessário.

### **Exemplificação do Método a ser Aplicado:**

Item: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Característica	Avaliação				Observação
<b>Aparência</b>	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> RUIM	<input type="checkbox"/>	
<b>Odor</b>	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> RUIM	<input type="checkbox"/>	
<b>Sabor</b>	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> RUIM	<input type="checkbox"/>	
<b>Consistência/textura</b>	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> RUIM	<input type="checkbox"/>	

**8.2.3.** Rotulagem: de acordo com RDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

**8.2.4.** Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

**8.2.5.** As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Será aceita a proposta do fornecedor:

**9.1.1.** que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

**9.1.2.** cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

**9.1.3.** cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

**9.1.4.** que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

**9.1.5.** que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

**9.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**9.3.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item

aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## **10 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**10.1.** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento ao cardápio da Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal, estadual no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**10.2.** A convocação do fornecedor pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município de Jahu poderá ser preferencialmente por e-mail ou por telefone e será informado o endereço, a Unidade Escolar, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência. Não respeitando dia e horário especificado no pedido a responsabilidade de entrega passa a ser do contratado.

**10.2.1.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

**10.3.** A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**10.4.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o produto condenado;

**10.4.1.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Na terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

**10.4.1.1.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão também ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelas **Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.**

**10.5.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pelo DAE da Secretaria Municipal de Educação;

**10.6.** Os quantitativos previstos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**10.7.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega, em duas vias, contendo o fornecedor, o peso/quantitativo de cada produto, nome da Unidade Escolar, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos e outra via ficará com o fornecedor para posterior apresentação para pagamento.

**10.8.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

**11.1.1.** Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

**11.2.** Os alimentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas, ponto a ponto, nos horários e quantitativos estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município, conforme cronograma enviado à Contratada.

**11.2.1.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**11.3.** A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

**11.4.** Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

**11.5.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**11.6.** A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

**11.6.1.** Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal).

**11.6.2.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

**11.7.** A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar de Jahu/SP, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

**11.8.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

**11.9.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**11.10.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

**11.11.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

## **12 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** O Município de Jahu/SP, na qualidade de Contratante, deverá:

**12.1.1** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

**12.1.2.** Designar servidor como Fiscal do Contrato.

**12.1.3.** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.

**12.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**12.1.5.** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

**12.1.6.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

**12.1.7.** O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pelo Município após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**12.1.8.** Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

#### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas nº 02.08.12, Classificação 12.306.0003-2010, Natureza de Despesa 3390.3007, Fonte de Recursos nº 05, do exercício financeiro do ano de 2023.

#### **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

#### **15 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**15.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**15.3.** Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

**16.2. Um representante da Contratada poderá ser convocado ao Departamento de Alimentação Escolar para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.**

**16.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**16.4.** Para tanto a Secretaria de Educação indica como fiscal dos contratos a Secretária Adjunta, SUELEN TROFINO TESTA, CPF 317.258.968-42.

#### **17. DAS INFORMAÇÕES**

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada ao setor de licitações de preferência via e-mail "licitacao@jau.sp.gov.br" ou no setor de licitação da Prefeitura do Município de Jahu/SP, Rua Paissandú, 444 – Centro, CEP 17201-900 - Telefone: (14) 3602-1777.

Jahu, 18 de outubro de 2022

**Profª Drª ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
Secretária de Educação – Jahu/SP

**ANEXO I-A**  
**DESCRIPTIVOS DOS PRODUTOS / QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.000	UNIDADE	<p><b>ABACAXI PÉROLA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Abacaxi médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; com polpa intacta e limpa, frutas estando frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprias para o consumo e estoque. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	8,49	84.933,33
02	81.000	KG	<p><b>BANANA NANICA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Frutas em tamanho médio, firmes em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	6,31	511.380,00
03	21.000	KG	<p><b>ALFACE CRESPA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Alface Crespa, coloração verde, grau de crocância médio. Folhas íntegras, frescas com coloração e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras</p>	6,99	146.860,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

			substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978		
04	17.000	KG	<b>CENOURA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	5,32	90.496,67
05	12.500	KG	<b>CHUCHU</b> <b>Descrição do Produto:</b> Unidades firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	5,66	70.708,33
06	14.400	KG	<b>COUVE MANTEIGA</b> <b>Descrição do Produto:</b> Folhas íntegras, frescas, na cor verde e	6,99	100.704,00

			<p>nervura branca esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão. Devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.</p> <p>Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>		
07	1.200	KG	<p><b>MANDIOCA PROCESSADA, CONGELADA</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> mandioca descascada, branca, congelada, transportada e conservada a uma temperatura igual ou inferior a -12°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; em <b>pacotes de 1 kg</b>, embalagem primária plástica, própria para alimentos, hermeticamente fechada e atóxica com informações do produto (data de manipulação, data de validade e dados do fabricante); Com validade de 3 meses na data da entrega.</p>	10,96	13.152,00
08	18.000	KG	<p><b>REPOLHO VERDE</b></p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Repolho, verde, cabeça achatada, coloração da folha verde claro, com formação da folha lisa. Unidades frescas e firmes, não apresentar os defeitos como: ferimento,</p>	4,66	83.820,00

			podridão, dano por praga, isenta de impurezas, sujidades e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		
09	27.900	PACOTE	<p><b>FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1</b></p> <p><b>Descrição do Produto: Feijão carioca, grupo 1, tipo1.</b> O produto feijão deverá obedecer às características e aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme Instrução Normativa 12/2008 do Ministério da Agricultura. Características organolépticas, aspecto, grãos, cor, característica da espécie e odor próprios. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento Uniforme. Não deverá apresentar odor estranho.</p> <p>Embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 1kg; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;</p>	9,63	268.584,00

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015)

**A – Modelo Proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023 Processo n.º 6308-PG/2022.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Jahu			2. CNPJ 46.195.079/0 001-54		3. Município Jahu/SP
Rua Paissandu, 444 - Centro				5. DDD/Fone 14-3602 1804	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade (R\$)*	5. Total por Produto (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/email:	

**B – Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023 Processo n.º 6308-PG/2022.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Familia	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Jahu		2. CNPJ 46.195.079/0001-54		3. Município Jahu/SP	
Rua Paissandu, 444 - Centro				5. DDD/Fone 14 3602 1804	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar					
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	

					7. Total do Agricultor (R\$)
1. Identificação do Agricultor Familiar					
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
				7. Total do Agricultor (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
				7. Total do Agricultor (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
				7. Total do Projeto (R\$)	
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
				Total do Projeto (R\$)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal		CPF		Fone/E-mail:	
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				Assinatura dos(as) Agricultores(as)	

**C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023					
Processo n.º 6308-PG/2022.					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto* (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JAHU		2. CNPJ 46.195.079/0001-54		3. Município Jahu/SP	
Rua Paissandu, 444 - Centro				5. DDD/Fone 14 3602 1804	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:	
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Fone/E-mail:	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PNAE 2023

MUNICÍPIO DE JAHU/SP

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### GRUPO FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) \_\_\_\_\_,

representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_

(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

\_\_\_\_\_, de CNPJ nº \_\_\_\_\_

e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

### B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA PNAE 2023

MUNICÍPIO DE JAHU/SP

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL) \_\_\_\_\_,

representante \_\_\_\_\_ do

(NOME DO GRUPO INFORMAL) \_\_\_\_\_, declaro, para os

devidos fins,

que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_, (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

### AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA PNAE 2023  
MUNICÍPIO DE JAHU/SP

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR)

, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, detentor da DAP Física nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF), \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA PNAE 2023

MUNICÍPIO DE JAHU/SP

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) \_\_\_\_\_ ,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
representante  
legal da \_\_\_\_\_ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) \_\_\_\_\_  
, de CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ ,  
sediada à  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica  
X R\$ R\$ 40.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

**ANEXO V**

**REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIAS – SP**

<b>Nome da Região Intermediária</b>	<b>Nome do Município da Região Intermediária</b>	<b>Nome da Região Imediata</b>	<b>Nome do Município da Região Imediata</b>
São Paulo	Vargem Grande Paulista	São Paulo	Vargem Grande Paulista
	Taboão da Serra		Taboão da Serra
	Suzano		Suzano
	São Paulo		São Paulo
	São Lourenço da Serra		São Lourenço da Serra
	São Caetano do Sul		São Caetano do Sul
	São Bernardo do Campo		São Bernardo do Campo
	Santo André		Santo André
	Santana de Parnaíba		Santana de Parnaíba
	Santa Isabel		Santa Isabel
	Salesópolis		Salesópolis
	Rio Grande da Serra		Rio Grande da Serra
	Ribeirão Pires		Ribeirão Pires
	Poá		Poá
	Pirapora do Bom Jesus		Pirapora do Bom Jesus
	Osasco		Osasco
	Mogi das Cruzes		Mogi das Cruzes
	Mauá		Mauá
	Mairiporã		Mairiporã
	Juquitiba		Juquitiba
	Jandira		Jandira
	Itaquaquecetuba		Itaquaquecetuba
	Itapevi		Itapevi
	Itapeverica da Serra		Itapeverica da Serra
	Guarulhos		Guarulhos
	Guararema		Guararema
	Franco da Rocha		Franco da Rocha
	Francisco Morato		Francisco Morato
	Ferraz de Vasconcelos		Ferraz de Vasconcelos
	Embu-Guaçu		Embu-Guaçu
	Embu das Artes		Embu das Artes
	Diadema	Diadema	
Cotia	Cotia		
Carapicuíba	Carapicuíba		
Cajamar	Cajamar		
Caieiras	Caieiras		
Biritiba-Mirim	Biritiba-Mirim		
Barueri	Barueri		
Arujá	Arujá		
São Vicente	Santos	São Vicente	
Santos	Santos	Santos	
Praia Grande	Praia Grande	Praia Grande	



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

	Peruíbe Pedro de Toledo Mongaguá Itariri Itanhaém Guarujá Cubatão Bertioga		Peruíbe Pedro de Toledo Mongaguá Itariri Itanhaém Guarujá Cubatão Bertioga
Sorocaba	Votorantim Tietê Tapiraí Sorocaba Sarapuí São Roque Salto de Pirapora Salto Porto Feliz Pilar do Sul Piedade Mairinque Jumirim Itu Iperó Ibiúna Cerquilha Capela do Alto Boituva Araçoiaba da Serra Araçariguama Alumínio	Sorocaba	Votorantim Tietê Tapiraí Sorocaba Sarapuí São Roque Salto de Pirapora Salto Porto Feliz Pilar do Sul Piedade Mairinque Jumirim Itu Iperó Ibiúna Cerquilha Capela do Alto Boituva Araçoiaba da Serra Araçariguama Alumínio
	Taquarivaí Riversul Ribeirão Grande Ribeirão Branco Ribeira Nova Campina Itararé Itaporanga Itapirapuã Paulista Itapeva Itaóca Itaberá Guapiara Capão Bonito Buri Bom Sucesso de Itararé Barra do Chapéu Barão de Antonina Apiá		Itapeva



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	<p>Sete Barras Registro Pariquera-Açu Miracatu Juquiá Jacupiranga Iporanga Ilha Comprida Iguape Eldorado Cananéia Cajati Barra do Turvo São Miguel Arcanjo Itapetininga Guareí Campina do Monte Alegre Angatuba Alambari Taquarituba Taguaí Paranapanema Óleo Manduri Itaí Iaras Coronel Macedo Cerqueira César Avaré Arandu Águas de Santa Bárbara Torre de Pedra Tatuí Quadra Porangaba Pereiras Cesário Lange</p>	<p>Registro</p>	<p>Sete Barras Registro Pariquera-Açu Miracatu Juquiá Jacupiranga Iporanga Ilha Comprida Iguape Eldorado Cananéia Cajati Barra do Turvo</p>
		<p>Itapetininga</p>	<p>São Miguel Arcanjo Itapetininga Guareí Campina do Monte Alegre Angatuba Alambari</p>
		<p>Avaré</p>	<p>Taquarituba Taguaí Paranapanema Óleo Manduri Itaí Iaras Coronel Macedo Cerqueira César Avaré Arandu Águas de Santa Bárbara</p>
		<p>Tatuí</p>	<p>Torre de Pedra Tatuí Quadra Porangaba Pereiras Cesário Lange</p>
<p>Bauru</p>	<p>Ubirajara Reginópolis Presidente Alves Piratininga Pirajuí Pederneiras Paulistânia Macatuba Lucianópolis Lençóis Paulista Iacanga Duartina</p>	<p>Bauru</p>	<p>Ubirajara Reginópolis Presidente Alves Piratininga Pirajuí Pederneiras Paulistânia Macatuba Lucianópolis Lençóis Paulista Iacanga Duartina</p>



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

	Cabrália Paulista Borebi Bauru Balbinos Avaí Arealva Agudos Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igarapu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhembi Uru Sabino Promissão Pongaí Lins Guarantã Guaiçara Cafelândia		Cabrália Paulista Borebi Bauru Balbinos Avaí Arealva Agudos Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igarapu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhembi Uru Sabino Promissão Pongaí Lins Guarantã Guaiçara Cafelândia
		Jaú	Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igarapu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri
		Botucatu	São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhembi
		Lins	Uru Sabino Promissão Pongaí Lins Guarantã Guaiçara Cafelândia
Marília	Vera Cruz Quintana Pompéia Oscar Bressane Oriente Ocauçu Marília Lupércio Júlio Mesquita Guaimbê Getulina Garça Gália	Marília	Vera Cruz Quintana Pompéia Oscar Bressane Oriente Ocauçu Marília Lupércio Júlio Mesquita Guaimbê Getulina Garça Gália



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	Fernão Echaporã Campos Novos Paulista Alvinlândia Álvaro de Carvalho Tarumã Platina Pedrinhas Paulista Paraguaçu Paulista Palmital Maracaí Lutécia Florínia Cruzália Cândido Mota Borá Assis Chavantes São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Salto Grande Ribeirão do Sul Ourinhos Ipaussu Ibirarema Espírito Santo do Turvo Canitar Bernardino de Campos Tupã Rinópolis Queiroz Parapuã Iacri Herculândia Bastos Arco-Íris Timburi Tejupá Sarutaiá Piraju Fartura		Fernão Echaporã Campos Novos Paulista Alvinlândia Álvaro de Carvalho Tarumã Platina Pedrinhas Paulista Paraguaçu Paulista Palmital Maracaí Lutécia Florínia Cruzália Cândido Mota Borá Assis Chavantes São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Salto Grande Ribeirão do Sul Ourinhos Ipaussu Ibirarema Espírito Santo do Turvo Canitar Bernardino de Campos Tupã Rinópolis Queiroz Parapuã Iacri Herculândia Bastos Arco-Íris Timburi Tejupá Sarutaiá Piraju Fartura
		Assis	
		Ourinhos	
		Tupã	
		Piraju	
Presidente Prudente	Teodoro Sampaio Tarabai Taciba Santo Expedito Santo Anastácio Sandovalina Rosana Ribeirão dos Índios	Presidente Prudente	Teodoro Sampaio Tarabai Taciba Santo Expedito Santo Anastácio Sandovalina Rosana Ribeirão dos Índios



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

	Regente Feijó Rancharia Quatá Presidente Prudente Presidente Bernardes Pirapozinho Narandiba Nantes Mirante do Paranapanema Martinópolis João Ramalho Indiana Iepê Euclides da Cunha Paulista Estrela do Norte Emilianópolis Caiabu Anhumas Álvares Machado Alfredo Marcondes Salmourão Sagres Pracinha Pacaembu Osvaldo Cruz Mariópolis Lucélia Inúbia Paulista Flórida Paulista Adamantina Tupi Paulista São João do Pau d'Alho Santa Mercedes Paulicéia Panorama Ouro Verde Nova Guataporanga Monte Castelo Junqueirópolis Irapuru Flora Rica Dracena Presidente Venceslau Presidente Eptácio Piquerobi Marabá Paulista Caiuá		Regente Feijó Rancharia Quatá Presidente Prudente Presidente Bernardes Pirapozinho Narandiba Nantes Mirante do Paranapanema Martinópolis João Ramalho Indiana Iepê Euclides da Cunha Paulista Estrela do Norte Emilianópolis Caiabu Anhumas Álvares Machado Alfredo Marcondes Salmourão Sagres Pracinha Pacaembu Osvaldo Cruz Mariópolis Lucélia Inúbia Paulista Flórida Paulista Adamantina Tupi Paulista São João do Pau d'Alho Santa Mercedes Paulicéia Panorama Ouro Verde Nova Guataporanga Monte Castelo Junqueirópolis Irapuru Flora Rica Dracena Presidente Venceslau Presidente Eptácio Piquerobi Marabá Paulista Caiuá
		Adamantina - Lucélia	
		Dracena	
		Presidente Eptácio- Presidente Venceslau	
Araçatuba	Valparaíso	Araçatuba	Valparaíso



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	Santo Antônio do Aracanguá Rubiácea Nova Luzitânia Nova Castilho Monções Magda Guzolândia Guararapes General Salgado Gastão Vidigal Bento de Abreu Auriflama Araçatuba Zacarias Turiúba Santópolis do Aguapeí Piacatu Penápolis Luiziana Lourdes Glicério Gabriel Monteiro Coroados Clementina Buritama Brejo Alegre Braúna Birigui Bilac Barbosa Avanhandava Alto Alegre Sud Mennucci Pereira Barreto Nova Independência Murutinga do Sul Mirandópolis Lavínia Itapura Ilha Solteira Guaraçaí Castilho Andradina		Santo Antônio do Aracanguá Rubiácea Nova Luzitânia Nova Castilho Monções Magda Guzolândia Guararapes General Salgado Gastão Vidigal Bento de Abreu Auriflama Araçatuba Zacarias Turiúba Santópolis do Aguapeí Piacatu Penápolis Luiziana Lourdes Glicério Gabriel Monteiro Coroados Clementina Buritama Brejo Alegre Braúna Birigui Bilac Barbosa Avanhandava Alto Alegre Sud Mennucci Pereira Barreto Nova Independência Murutinga do Sul Mirandópolis Lavínia Itapura Ilha Solteira Guaraçaí Castilho Andradina
		Birigui - Penápolis	
			Andradina
São José do Rio Preto	Urupês União Paulista Uchoa Ubarana Tanabi	São José do Rio Preto	Urupês União Paulista Uchoa Ubarana Tanabi



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
Sales	Sales
Potirendaba	Potirendaba
Poloni	Poloni
Planalto	Planalto
Paulo de Faria	Paulo de Faria
Palestina	Palestina
Orindiúva	Orindiúva
Onda Verde	Onda Verde
Novo Horizonte	Novo Horizonte
Nova Granada	Nova Granada
Nova Aliança	Nova Aliança
Nipoã	Nipoã
Neves Paulista	Neves Paulista
Monte Aprazível	Monte Aprazível
Mirassolândia	Mirassolândia
Mirassol	Mirassol
Mendonça	Mendonça
Macaubal	Macaubal
José Bonifácio	José Bonifácio
Jaci	Jaci
Irapuã	Irapuã
Ipiguá	Ipiguá
Icém	Icém
Ibirá	Ibirá
Guapiaçu	Guapiaçu
Cedral	Cedral
Bálsamo	Bálsamo
Bady Bassitt	Bady Bassitt
Altair	Altair
Adolfo	Adolfo
Vista Alegre do Alto	Vista Alegre do Alto
Tabapuã	Tabapuã
Santa Adélia	Santa Adélia
Pirangi	Pirangi
Pindorama	Pindorama
Paraíso	Paraíso
Palmares Paulista	Palmares Paulista
Novais	Novais
Marapoama	Marapoama
Itajobi	Itajobi
Fernando Prestes	Fernando Prestes
Embaúba	Embaúba
Elisiário	Elisiário
Catiguá	Catiguá
Catanduva	Catanduva
Ariranha	Ariranha
Votuporanga	Votuporanga
Valentim Gentil	Valentim Gentil



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	Sebastianópolis do Sul Riolândia Pontes Gestal Parisi Nhandeara Floreal Cosmorama Cardoso Américo de Campos Álvares Florence Vitória Brasil Urânia Turmalina Suzanópolis São Francisco Santa Salete Santa Albertina Populina Pontalinda Paranapuã Palmeira d'Oeste Mesópolis Marinópolis Jales Dolcinópolis Dirce Reis Aspásia Aparecida d'Oeste São João de Iracema São João das Duas Pontes Pedranópolis Ouroeste Mira Estrela Meridiano Macedônia Indiaporã Guarani d'Oeste Fernandópolis Estrela d'Oeste Três Fronteiras Santa Rita d'Oeste Santana da Ponte Pensa Santa Fé do Sul Santa Clara d'Oeste Rubinéia Nova Canaã Paulista		Sebastianópolis do Sul Riolândia Pontes Gestal Parisi Nhandeara Floreal Cosmorama Cardoso Américo de Campos Álvares Florence Vitória Brasil Urânia Turmalina Suzanópolis São Francisco Santa Salete Santa Albertina Populina Pontalinda Paranapuã Palmeira d'Oeste Mesópolis Marinópolis Jales Dolcinópolis Dirce Reis Aspásia Aparecida d'Oeste São João de Iracema São João das Duas Pontes Pedranópolis Ouroeste Mira Estrela Meridiano Macedônia Indiaporã Guarani d'Oeste Fernandópolis Estrela d'Oeste Três Fronteiras Santa Rita d'Oeste Santana da Ponte Pensa Santa Fé do Sul Santa Clara d'Oeste Rubinéia Nova Canaã Paulista
		Jales	
		Fernandópolis	
		Santa Fé do Sul	
Ribeirão Preto	Sertãozinho Serrana Serra Azul	Ribeirão Preto	Sertãozinho Serrana Serra Azul



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

São Simão Santo Antônio da Alegria Santa Rosa de Viterbo Santa Ernestina Santa Cruz da Esperança Ribeirão Preto Pradópolis Pontal Pitangueiras Monte Alto Luís Antônio Jardinópolis Jaboticabal Guataparã Guariba Dumont Cravinhos Cássia dos Coqueiros Cajuru Brodowski Batatais Barrinha Altinópolis Viradouro Terra Roxa Taquaral Taiúva Tiaçu Severínia Olímpia Monte Azul Paulista Jaborandi Guaraci Guaíra Colômbia Colina Cajobi Bebedouro Barretos São José da Bela Vista Rifaina Ribeirão Corrente Restinga Pedregulho Patrocínio Paulista Jeriquara Itirapuã Franca Cristais Paulista	São Simão Santo Antônio da Alegria Santa Rosa de Viterbo Santa Ernestina Santa Cruz da Esperança Ribeirão Preto Pradópolis Pontal Pitangueiras Monte Alto Luís Antônio Jardinópolis Jaboticabal Guataparã Guariba Dumont Cravinhos Cássia dos Coqueiros Cajuru Brodowski Batatais Barrinha Altinópolis
	Viradouro Terra Roxa Taquaral Taiúva Tiaçu Severínia Olímpia Monte Azul Paulista Jaborandi Guaraci Guaíra Colômbia Colina Cajobi Bebedouro Barretos
	São José da Bela Vista Rifaina Ribeirão Corrente Restinga Pedregulho Patrocínio Paulista Jeriquara Itirapuã Franca Cristais Paulista



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	São Joaquim da Barra Sales Oliveira Orlândia Nuporanga Morro Agudo Ipuã Miguelópolis Ituverava Igarapava Guará Buritizal Aramina	São Joaquim da Barra – Orlândia	São Joaquim da Barra Sales Oliveira Orlândia Nuporanga Morro Agudo Ipuã
		Ituverava	Miguelópolis Ituverava Igarapava Guará Buritizal Aramina
Araraquara	Trabiju Taquaritinga Tabatinga Santa Lúcia Rincão Nova Europa Motuca Matão Itápolis Ibitinga Gavião Peixoto Dobrada Cândido Rodrigues Borborema Boa Esperança do Sul Araraquara Américo Brasiliense São Carlos Santa Rita do Passa Quatro Ribeirão Bonito Porto Ferreira Pirassununga Itirapina Ibaté Dourado Descalvado	Araraquara	Trabiju Taquaritinga Tabatinga Santa Lúcia Rincão Nova Europa Motuca Matão Itápolis Ibitinga Gavião Peixoto Dobrada Cândido Rodrigues Borborema Boa Esperança do Sul Araraquara Américo Brasiliense
		São Carlos	São Carlos Santa Rita do Passa Quatro Ribeirão Bonito Porto Ferreira Pirassununga Itirapina Ibaté Dourado Descalvado
Campinas	Vinhedo Valinhos Sumaré Santo Antônio de Posse Santa Bárbara d'Oeste Pedreira Paulínia Nova Odessa Monte Mor Jaguariúna Indaiatuba	Campinas	Vinhedo Valinhos Sumaré Santo Antônio de Posse Santa Bárbara d'Oeste Pedreira Paulínia Nova Odessa Monte Mor Jaguariúna Indaiatuba



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Hortolândia		Hortolândia
Holambra		Holambra
Elias Fausto		Elias Fausto
Cosmópolis		Cosmópolis
Campinas		Campinas
Artur Nogueira		Artur Nogueira
Americana		Americana
Várzea Paulista		Várzea Paulista
Morungaba		Morungaba
Louveira		Louveira
Jundiaí	Jundiaí	Jundiaí
Jarinu		Jarinu
Itupeva		Itupeva
Itatiba		Itatiba
Campo Limpo Paulista		Campo Limpo Paulista
Cabreúva		Cabreúva
São Pedro		São Pedro
Santa Maria da Serra		Santa Maria da Serra
Saltinho		Saltinho
Rio das Pedras		Rio das Pedras
Rafard		Rafard
Piracicaba	Piracicaba	Piracicaba
Mombuca		Mombuca
Laranjal Paulista		Laranjal Paulista
Charqueada		Charqueada
Capivari		Capivari
Águas de São Pedro		Águas de São Pedro
Vargem		Vargem
Tuiuti		Tuiuti
Socorro		Socorro
Piracaia		Piracaia
Pinhalzinho		Pinhalzinho
Pedra Bela	Bragança Paulista	Pedra Bela
Nazaré Paulista		Nazaré Paulista
Joanópolis		Joanópolis
Bragança Paulista		Bragança Paulista
Bom Jesus dos Perdões		Bom Jesus dos Perdões
Atibaia		Atibaia
Limeira		Limeira
Iracemápolis	Limeira	Iracemápolis
Engenheiro Coelho		Engenheiro Coelho
Cordeirópolis		Cordeirópolis
Estiva Gerbi		Estiva Gerbi
Moji Mirim	Mogi Guaçu	Moji Mirim
Mogi Guaçu		Mogi Guaçu
Itapira		Itapira
Vargem Grande do Sul	São João da Boa Vista	Vargem Grande do Sul
Tambaú		Tambaú



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	São João da Boa Vista Santo Antônio do Jardim Santa Cruz das Palmeiras Espírito Santo do Pinhal Casa Branca Águas da Prata Aguai Santa Cruz da Conceição Leme Conchal Araras Santa Gertrudes Rio Claro Ipeúna Corumbataí Analândia Tapiratiba São Sebastião da Grama São José do Rio Pardo Mococa Itobi Divinolândia Caconde Serra Negra Monte Alegre do Sul Lindóia Amparo Águas de Lindóia		São João da Boa Vista Santo Antônio do Jardim Santa Cruz das Palmeiras Espírito Santo do Pinhal Casa Branca Águas da Prata Aguai Santa Cruz da Conceição Leme Conchal Araras Santa Gertrudes Rio Claro Ipeúna Corumbataí Analândia Tapiratiba São Sebastião da Grama São José do Rio Pardo Mococa Itobi Divinolândia Caconde Serra Negra Monte Alegre do Sul Lindóia Amparo Águas de Lindóia
		Araras	
		Rio Claro	
		São José do Rio Pardo - Mococa	
		Amparo	
São José dos Campos	São José dos Campos Santa Branca Paraibuna Monteiro Lobato Jambeiro Jacareí Igaratá Caçapava Tremembé Taubaté São Luís do Paraitinga São Bento do Sapucaí Santo Antônio do Pinhal Redenção da Serra Pindamonhangaba Natividade da Serra Lagoinha Campos do Jordão Ubatuba São Sebastião Ilhabela	São José dos Campos	São José dos Campos Santa Branca Paraibuna Monteiro Lobato Jambeiro Jacareí Igaratá Caçapava Tremembé Taubaté São Luís do Paraitinga São Bento do Sapucaí Santo Antônio do Pinhal Redenção da Serra Pindamonhangaba Natividade da Serra Lagoinha Campos do Jordão
		Taubaté - Pindamonhangaba	
		Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

	Caraguatatuba		Caraguatatuba
	Roseira	Guaratinguetá	Roseira
Potim	Potim		
Piquete	Piquete		
Lorena	Lorena		
Guaratinguetá	Guaratinguetá		
Cunha	Cunha		
Canas	Canas		
Aparecida	Aparecida		
Silveiras	Cruzeiro		Silveiras
São José do Barreiro			São José do Barreiro
Queluz		Queluz	
Lavrinhas		Lavrinhas	
Cruzeiro		Cruzeiro	
Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista	
Bananal		Bananal	
Areias	Areias		
Arapeí	Arapeí		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VI

#### LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

- RESOLUÇÃO 06, DE 08/05/2020
- LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009
- LEI Nº 10.831, DE 23/12/2003
- DECRETO Nº 6.323/2007
- LEI Nº 12.512/2011
- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16/11/2021
- RDC – ANVISA Nº 259, DE 20/09/2002
- NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE
- SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA: [Ferramentas de Apoio para Agricultura Familiar - Portal do FNDE](#) [Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 \(fnde.gov.br\)](#)
- REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIAS: [Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias - Portal do FNDE](#)



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 6308-PG/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 11.947/09 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas;

h) Que em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, **entregará as amostras** dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar, situada na Rua Paissandu, 782 – Centro – Jahu/SP, no horário das 7 às 16 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E 21/2021.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário Interino de Economia e Finanças, Sr. NORBERTO LEONELLI NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e pela Secretária de Educação, Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.681.340-5 e CPF sob nº 099.725.618-44, e a empresa XXXX, estabelecida na Rua XXXX, nº XXXX – Bairro: XXXX– Cidade: XXXX/XX – , CEP nº XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, I.E. nº XXXX, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) XXXX portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXXX, doravante denominado "CONTRATADA" celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, em conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Chamada Pública nº 001/2023**, sujeitando-se à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

1.1 - **Local De Entrega:** Secretaria de Agricultura do Município de Jahu/SP, situada a rua Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani - Recinto de Exposições Sebastião de Ferraz Camargo Penteado – Jahu/SP.

**1.2 - CONDIÇÃO DE ENTREGA**

1.2.1. - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e deverão ser feitas na Secretaria da Agricultura, com horário de entrega das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda-feira, ou conforme o cronograma do Departamento de Alimentação Escolar, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. O prazo para a entrega é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação e após as entregas deverá ser apresentado o romaneio de comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento. Os quantitativos previstos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores;

1.2.2 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

1.2.3 - O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. **Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria.** Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

1.3 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço. Os produtos a granel deverão ser entregues armazenados em sacos ou caixas, se de material retornável, deverá ser disponibilizado o mesmo e recolhido na próxima entrega. A pontualidade na entrega da mercadoria está vinculada ao cumprimento do Cardápio desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de cada aluno. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtorno no balanceamento nutricional, estando o fornecedor vencedor sujeita a sanções administrativas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 - Serão rejeitados pelo CONTRATANTE, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações constantes do Anexo I e proposta.

2.2 - A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em 02 (duas) vias.

2.3 - Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

2.4 - Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 48 (quarenta e oito) horas. Após a terceira

reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

**2.6** - O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria. Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **3.1 - DOS LIMITES MÁXIMO DE PAGAMENTO POR DAP (Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações)**

3.1.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

3.1.2 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**3.2** - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

**3.3** – O Objeto deste Contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública, com entrega ponto a ponto, atendendo aos alunos das redes de ensino municipal, estadual e conveniada, suprimindo as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Jahu/SP., em conformidade com a Lei Federal nº 11P.947/2009 e Resolução nº 06/2020, conforme valores unitários constantes do projeto de vendas selecionado, apresentados na Chamada Pública nº X01/2023, abaixo discriminados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		R\$ XXXX	R\$ XXXX

**3.4** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, após recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**3.5** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**3.6** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.7** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**3.8** - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

**3.9** - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1** - O preço ofertado permanecerá **fixo e irrevogável** durante a vigência do contrato, ou seja **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES**

**5.1** - As despesas decorrentes do correrão por conta do **CONTRATANTE**, através de dotação orçamentária da Secretaria de Educação - Fonte 05 PNAE:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Nível de Ensino	Cód. Aplicação
156	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE - ENSINO MÉDIO	233.000
157	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – A.E.E	242.000
158	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – EJA	243.000
159	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – CRECHE	283.000
160	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE – PRÉ ESCOLA	284.000
161	02.08.12-12.306.0003-2010/3390.3007	PNAE - FUNDAMENTAL	285.000

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1** - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**6.2** – Não poderá a **CONTRTADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, responsabilidades civil e criminal:

**7.2** - No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

**7.3** - Em caso de atraso na execução dos serviços estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

**7.3.1** - Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

**7.3.2** - Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

**7.3.3** - Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

**7.4** - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Jahu, pelo infrator:

**7.4.1** - Advertência;

**7.4.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**7.4.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**7.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**7.6** -Fica eleito o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA OITAVA: MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.2** – Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

**8.3** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**8.4** – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1** – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Chamada Pública sob o nº 001/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 6308-PG/2022.

**9.2** – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

**10.1** – Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**11.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**11.2** – A Gestora do contrato será a servidora ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação, portadora do CPF nº 099.725.618-44, e-mail: [sec.educacao@jau.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@jau.sp.gov.br).

**11.3** – A fiscal dos contratos será a Secretária Adjunta de Educação, a Sra. SUELEN TROFINO TESTA, CPF 317.258.968-42.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**12.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência desta contratação.

**13.2** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo/uso.

**13.3** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como legislação pertinente ao caso, aplicando-se os princípios de Direito Público.

**13.4** – Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

**13.5** – O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**13.6** – Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** – As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
SECRETARIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxxx**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E 21/2021.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxxx**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E N.º 21/2021.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

**PROCESSO Nº 6308-PG/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E N.º 21/2021.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
GESTORA CONTRATO**

**SUELEN TROFINO TESTA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO  
FISCAL DO CONTRATO**